

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90039/2024

CONTRATANTE (UASG)

120632

OBJETO

Aquisição de equipamento médico-hospitalar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.638,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais)

DATA DA SESSÃO

06/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 18:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90039**

(Processo Administrativo n.º 67437.002208/2024-90)

Torna-se público que o(a) Grupamento de Apoio de Recife, por meio do(a) Divisão de Obtenções e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Não se aplica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO**, por dispensa de licitação, **DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades, exigências e descrição estritamente estabelecida neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. ~~Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. ~~Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~
- 6.10.1. ~~Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~
- 6.10.1.1. ~~Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);~~
- 6.10.2. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~
- 6.10.2.1. ~~O valor global estimado para a contratação.~~
- 6.10.2.2. ~~Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~
- 6.10.3. ~~serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~
- 6.10.4. ~~será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~
- 6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~
- ~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~
- ~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~
- ~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~
- ~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~
- ~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNGP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~
- ~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~
- ~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- ~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~
- ~~9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~
- ~~9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~
- ~~9.2. ——— Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~
- ~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

~~12.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~12.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;~~

~~12.12.5. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~12.12.6. ANEXO V – (...)~~

PAULO HENRIQUE ALVES CAVALCANTI Ten Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	JOSE PESSOA DE ALBUQUERQUE NETO	19/06/2024 09:44 (v 19.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67437.002208/2024-90

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, para atender às necessidades rotineiras e específicas da Unidade de Centro Cirúrgico – UCC e demais clínicas cirúrgicas, urologia, pediatria, oftalmologia, vascular, ortopedia, ginecologia, mastologia e buco-maxilo, do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora Dry de Filmes/chassis Radiológicos: Com as características mínimas: Sistema de impressão térmica a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo três tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 4.0; capacidade de impressão mínima de 100 filmes /chassis por hora no tamanho 35x43cm e 25x30, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 500 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes /chassis a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes /chassis; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme/chassis impresso; Escala de cinza de no mínimo 14bits; trabalhar com,	429658	UN	1	R\$ 23.638,00	R\$ 23.638,00

	no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes/chassis simultaneamente carregados no equipamento (on-line).					
2	Seladora Automática: seladora aplicação grau cirúrgico, tipo automática/ contínua; controle de temperatura digital. seladora automática continua de alta produção, para selagem de papel grac; capacidade máxima da esteira: 5kg; largura da esteira: 160 mm .altura das embalagens: de 100 mm á 500 mm; impressão: em relevo, espessura mínima 16 micra. número de caracteres por impressão: 20 num. dimensões aproximadas da máquina: 1600 x 680 x 680 mm, ventoinha: para o resfriamento das embalagensu cirúrgico com impressão da data em relevo, controle de temperatura e velocidade da esteira, para uma melhor selagem. modelo: 900v potência: 600wlargura da selagem: 10 mm;comprimento da selagem: sem limite controle de calor: de 0 á 300°c; capacidade máxima da esteira: 5kg; largura da esteira: 160 mm .altura das embalagens: de 100 mm á 500 mm; impressão: em relevo, espessura mínima 16 micra. número de caracteres por impressão: 20 num. dimensões aproximadas da máquina: 1600 x 680 x 680 mm, ventoinha: para o resfriamento das embalagens.	335473	UN	1	R\$ 22.774,16	R\$ 22.774,16

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Art. 4º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. O prazo de vigência da compra é de **12 (doze)** meses contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do [Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referências.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações **Sustentáveis**:

4.1.1. Leis, normas e portarias governamentais em vigor na época da execução dos serviços que regulem as atividades de segurança e medição do trabalho no Brasil.

4.1.2. A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos critérios preconizados nos Incisos I ao VIII do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010:

4.2. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições inerentes aos requisitos de boas práticas de processamento de produtos para saúde, conforme RDC ANVISA nº 15 de 15 /03/2012.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.4. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas , a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. As empresas CONTRATADAS deverão realizar prévio contato para agendamento da entrega com o Chefe da Seção de Informações Logísticas (SIL), através do telefone: (81) 3322-6292 ou e-mail sil.harf18@gmail.com , visando à preparação da Comissão de Recebimento de Material Permanente e evitar possíveis desencontros, uma vez poder existir atividades na caserna que impossibilitem o recebimento do material, no endereço: Avenida Senador Sérgio Guerra, no 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.400-010, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 14:00h e na sexta-feira das 07:00 às 11:00h.

5.1.3.1. Todos os custos com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.3.2. Em caráter emergencial, os materiais poderão ser solicitados via contato telefônico com a empresa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.4. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme prevê o Art. 91, § 4º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1.(...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os equipamentos médicos cirúrgicos, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os equipamentos médicos cirúrgicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Enfermagem - COREN, em plena validade;

8.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 46.412,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 46.412,16 (quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:.....0001/120019;

II) Fonte de Recursos:1000000000;

- III) Programa de Trabalho:214537;
IV) Elemento de Despesa:.....339039;
V) Plano Interno:A0000410000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaboatão dos Guararapes, Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no [§3º do Art. 4º do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para conhecimento

RICARDO VIEIRA ALVES

Chefe da Seção de Informação e Logística

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 24. JUSTIFICATIVA DA UDIM.pdf (489.6 KB)
- Anexo II - 22. Pesquisa de Preço.pdf (241.95 KB)

Anexo I - 24. JUSTIFICATIVA DA UDIM.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE - HARF

**DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (UDIM)**

1. Objeto a ser adquirido:

1.1 Impressora Dry

2. Justificativa da necessidade de aquisição para o HARF.

2.1 A aquisição do equipamento em tela é justificada pela necessidade de substituir um equipamento danificado cujo conserto não é viável devido o alto custo envolvido.

2.2 O Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) realiza em média 900 exames por mês, atendendo usuários da emergência, junta de saúde e demais clínicas de saúde o que evidencia a importância do equipamento para atender a uma demanda significativa.

2.3 Atualmente, o sistema de impressão de raios-X presente na Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDIM) é o AGFA DRYSTAR 5503. A aquisição de um novo equipamento compatível com os modelos já existentes na UDIM se faz necessária devido ao objetivo de aproveitar os equipamentos já instalados na unidade. Isso se justifica pelo fato de que tal sistema é composto por uma processadora, uma leitora e uma impressora, sendo que as duas primeiras estão em pleno funcionamento. Desta forma, a substituição da impressora seria a única alteração necessária, o que resultaria no desprendimento de um menor custo para manter a eficiência e funcionalidade das impressões dos exames realizados na unidade.

2.5 A obtenção de um equipamento compatível com os modelos já existentes na OSA, justifica-se por diversas razões estratégicas e operacionais. A compatibilidade assegura uma integração suave com nossos sistemas existentes na unidade, reduzindo significativamente os custos envolvidos.

2.6 Outrossim, adquirindo um equipamento correspondente com os existentes na UDIM será possível aproveitar os filmes radiológicos existentes no almoxarifado da organização, cujo valor de estoque atual é de aproximadamente R\$ 17.000,00 e os cassetes Radiológicos cujo valor desse ativo imobilizado e de aproximadamente R\$ 40.000,00, sendo ambos, de compatibilidade exclusiva com os equipamentos da marca AGFA.

2.7 É válido considerar ainda a confiabilidade e durabilidade comprovada dos equipamentos já existentes na OSA, resultando em menor tempo de inatividade e maior produtividade.

3. Documentos comprobatórios de utilização dos aparelhos.

Os documentos comprobatórios das quantidades de exames realizados seguem em anexo.

4. Área e Estrutura

4.1. Será necessária alguma adequação ou reforma no setor para receber o equipamento? Não

5. Treinamento

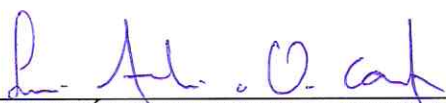
[Assinatura manuscrita]

5.1 A equipe que manuseará os aparelhos já possuem treinamento para isso? Será necessário algum tipo de treinamento específico? Não

6. Características e Modelo de referência do objeto a ser adquirido.

6.1 A impressora Dry de Filmes/chassis Radiológicos deve ser compatível com a leitora da AGFA DRYSTAR 5503, permitindo que os filmes e cassetes já existentes na unidade sejam utilizados na impressora a ser adquirida. Características mínimas: Sistema de impressão térmica a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo três tamanho simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 4.0; capacidade de impressão mínima de 100 filmes/chassis por hora no tamanho 35 x 43 cm e 25 x 30 cm, capacidade memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 500 DPI para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes/chassis a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes/chassis; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme/chassis impresso; Escala de cinza de no mínimo 14 bits; trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online).

Jaboatão dos Guararapes. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


LUÍS ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA Ten Cel RAD
Chefe da UDIM

Anexo II - 22. Pesquisa de Preco.pdf

MÉDIA

R\$
23.638,00

MEDIANA

R\$
22.664,00

MENOR

R\$
22.150

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
429658 2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um equipamento de Impressora a Seco para Imagens Médicas, equipamento este para a Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 22.150

Valor Unitário do Item: R\$ 22150

Código do CATMAT: 429658

Descrição do Item: IMPRESSORA RADIOLOGICA, TIPO:COLORIDA, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL, MICROPROCESSADO, COMPATIBILIDADE:FILME RADIOLOGICO E PAPEL, CAPACIDADE:ATÉ 5 BANDEJAS, ATÉ 5 CASSETES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FUJIFILM

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QLMG LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37470910000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS

Órgão: PREFEITURA CORONEL BICACO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de negatoscópio e impressora a seco PAASSEX 2023

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 40.000

Valor Unitário do Item: R\$ 22664

Código do CATMAT: 429658

Descrição do Item: IMPRESSORA RADIOLÓGICA, TIPO:COLORIDA, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL, MICROPROCESSADO, COMPATIBILIDADE:FILME RADIOLÓGICO E PAPEL, CAPACIDADE:ATÉ 5 BANDEJAS, ATÉ 5 CASSETES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FUJIFILM

Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A.

CNPJ/CPF: 09420486000191

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Equipamentos Médicos Hospitalares, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Especializada, durante o período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 40.000

Valor Unitário do Item: R\$ 26100

Código do CATMAT: 429658

Descrição do Item: IMPRESSORA RADIOLÓGICA, TIPO:COLORIDA, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL, MICROPROCESSADO, COMPATIBILIDADE:FILME RADIOLÓGICO E PAPEL, CAPACIDADE:ATÉ 5 BANDEJAS, ATÉ 5 CASSETES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGFA

Data do Resultado: 04/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

CNPJ/CPF: 33255787000191

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$
22.774,16

MEDIANA

R\$
23.165,49

MENOR

R\$
20.380

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00064/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual aquisição de Equipamentos médico hospitalares II para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEH.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 20380

Código do CATMAT: 335473

Descrição do Item: SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MACOSEAL SE 160

Data do Resultado: 28/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02956455000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Relatório gerado dia: 08/04/2024 às 09:32

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00102/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - PR 102/2023 - Aquisição de POLÍGRAFO; BISTURI ELETRÔNICO E SELADORA DE BOLSA DE SANGUE. ESSE PREGÃO É NA LEI 14.133/2021.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 23165,49

Código do CATMAT: 335473

Descrição do Item: SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PORTÁTIL COM ALICATE

Data do Resultado: 20/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERSSERV VENDASONLINE LTDA

CNPJ/CPF: 34246709000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 13107/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Reabertura de sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o hospital municipal prontovida.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 99.000

Valor Unitário do Item: R\$ 24777

Código do CATMAT: 335473

Descrição do Item: SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: L&K AB SWEDEN

Data do Resultado: 27/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERSSERV VENDASONLINE LTDA

CNPJ/CPF: 34246709000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 38/2024
Data/Hora de Criação:	19/06/2024 12:06:18
Páginas do Documento:	29
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	30
Hash MD5:	1236765c85bff987c83023a33859d83d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RICARDO VIEIRA ALVES no dia 19/06/2024 às 11:29:07 no horário oficial de Brasília.

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 183/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67437.002208/2024/90

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, foi elaborado de acordo com os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa no 58, de 8 de agosto de 2022, com o objetivo de subsidiar a contratação de aquisição de Equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, para atender às necessidades rotineiras e específicas da Unidade de Centro Cirúrgico – UCC e demais clínicas cirúrgicas, urologia, pediatria, oftalmologia, vascular, ortopedia, ginecologia, mastologia e buco-maxilo, do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF). A sua finalidade é de identificar a necessidade, estabelecer os requisitos, realizar o levantamento de mercado, descrever a solução, estimar quantidades e valores, e apresentar as justificativas e demais elementos necessários para a tomada de decisão.
- 2.2. A necessidade da aquisição de equipamentos médicos-cirúrgicos, consiste em adquirir materiais para realização é para suprir a necessidade da seguinte Unidade de Centro Cirúrgico - UCC, e demais clínicas cirúrgicas. A aquisição desses materiais proporcionará melhorias na qualidade de atendimento, promovendo um ambiente mais adequado.
- 2.3. A necessidade da aquisição deste, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades diárias indispensáveis no HARF e previstas na NPA/UCC/HARF.
- 2.4. Aquisição de Equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, a serem licitados serão destinados ao seguinte setor: Unidade de Centro Cirúrgico (UCC), e demais clínicas.
- 2.5. As quantidades requeridas estão consubstanciadas pelas demandas justificadas pelo setor assistencial e encontram-se pormenorizadas no tópico 7 desse estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Centro Cirúrgico	PATRÍCIA BRAGA DA SILVA ABITIBOL PIRES - 1T QOCON ENF

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Todos os FORNECEDORES, na Fase de Análise de proposta, deverão enviar folders do Fabricante do material ofertado, constando fotos e demais características técnicas do produto;
- 4.1.1. As propostas deverão conter descrições detalhadas dos produtos cotados, com menção expressa do FABRICANTE /MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, afim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;
- 4.2. As empresas CONTRATADAS deverão realizar prévio contato para agendamento da entrega com o Chefe da Seção de Informações Logísticas (SIL), através do telefone: (81) 3322-6292 ou e-mail sil.harf18@gmail.com , visando à preparação da Comissão de Recebimento de Material Permanente e evitar possíveis desencontros, uma vez poder existir atividades na caserna que impossibilitem o recebimento do material.
- 4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 4.6. A empresa fornecedora do item será responsável pela substituição, troca ou reposição do material porventura entregue

com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações mencionadas na descrição dos itens.

4.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, despesas de envio e quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente no fornecimento do material.

4.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou de validade.

4.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios sócio ambientais vigentes decorrentes da Lei no 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, tais como exemplo (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.12. Padrões mínimos de qualidade:

4.12.1. Os materiais médicos-cirúrgicos, devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos para esse tipo de equipamento; e

4.12.2. Devem ser fabricados por uma marca reconhecida e confiável no mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução 1. Aquisição de um equipamento médico-cirúrgico hospitalar para a realização do serviço no CME do HARF;

Solução 2. Sistema de Registro de Preços -SRP;

Solução 3. Contratação do serviço continuado sem mão de obra exclusiva.

Análise da solução 1 - O HARF não possui equipamento necessário para realização do processo citado e em consulta a outros órgãos, verificou-se que os custos de adequação de ambiente e manutenção para solicitar a aquisição de um equipamento com as características necessárias para realizar o serviço seria anti-ecônomico.

Análise da solução 2 - Considerando que o equipamento possui demanda certa e previsível, conforme quantitativo anual máximo já definido pelo setor, e que para utilização de SRP, deve ser observada a condição do Inciso IV, art. 3º, do Decreto no 7.892 /2013 - "IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, verifica-se a impossibilidade de utilização do mesmo".

Análise da solução 3 - Considerando a essencialidade do equipamento médico-cirúrgico hospitalar demandado, bem como a necessidade de ser prestado habitualmente, sob pena de a sua paralisação comprometer o desempenho de suas atividades finalísticas, e ainda, possuir estimativa anual definida, conclui-se que a solução mais vantajosa para administração será a contratação do Sistema de Registro de Preço.

5.2. A opção da escolha pela aquisição através do Sistema de Registro de Preços – SRP, decorre da característica dessa modalidade em permitir a realização de um único processo para aquisição de bens e serviços, com garantia de preço de 12 (doze) meses e realização de aquisição conforme demanda e disponibilidade de crédito do órgão.

5.3. A opção de realização leva em conta a questão da perfeita compatibilidade entre os produtos quando do seu destino, além da compatibilidade entre os produtos a serem fornecidos, por ser mais vantajosa, não havendo ônus para a União. Ademais atualmente o Hospital de Aeronáutica de Recife - HARF, não possui os Equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, e sua necessidade de aquisição.

5.4. Os materiais foram em suas especificações técnicas, pois estes devem ser compatíveis entre si, e isto se dá em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes, permitindo o encaixe e funcionamento adequados, não comprometendo assim o evento de sua destinação. Outro motivo, não menos importante, e o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado. Além disto o óbice de se ter o equipamento é a necessidade de aquisição dos materiais compatíveis com o modelo da máquina, restringindo a participação de empresas nas licitações e, conseqüentemente, contrariando o princípio da competitividade em Licitações Públicas.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Aquisição de equipamentos médico-cirúrgico hospitalar, para atender as necessidades rotineiras do Hospital de Aeronáutica de Recife - HARF.
- 6.2. A necessidade foi demonstrada no paragrafo "2. Descrição da Necessidade" do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 6.3. Os requisitos da aquisição destes equipamentos foram elencados no paragrafo "4. Descrição dos Requisitos da Contratação" do presente ETP.
- 6.4. Foram analisadas as possíveis soluções no paragrafo "5. Levantamento de Mercado". do presente ETP, e apontada como solução mais vantajosa a Solução 2. Sistema de Registro de Preços - SRP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Em caráter geral o levantamento das demandas levou em consideração as quantidades e especificações fornecida pelo setor demandante, considerando a necessidade de substituição de tecnologia obsoleta, incrementação de novos serviços e aumento na demanda, e ainda, a existencia de mão de obra capacitada.
- 7.2. A tabela abaixo descreve os materiais solicitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TC
1	Impressora Dry de Filmes/chassis Radiológicos: Com as características mínimas: Sistema de impressão térmica a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo três tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 4.0; capacidade de impressão mínima de 100 filmes /chassis por hora no tamanho 35x43cm e 25x30, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 500 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes/chassis a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes/chassis; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme/chassis impresso; Escala de cinza de no mínimo 14bits; trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes/chassis simultaneamente carregados no equipamento (online) .	429658	UN	1	R\$ 23.638,00	R\$ 23.638,00
2	Seladora Automática: seladora aplicação grau cirúrgico, tipo automática/ contínua; controle de temperatura digital. seladora automática continua de alta produção, para selagem de papel grac; capacidade máxima da esteira: 5kg; largura da esteira: 160 mm .altura das embalagens: de 100 mm á 500 mm; impressão: em relevo, espessura mínima 16 micra. número de caracteres por impressão: 20 num. dimensões aproximadas da máquina: 1600 x 680 x 680 mm, ventoinha: para o resfriamento das embalagensu cirúrgico com impressão da data em relevo, controle de temperatura e velocidade da esteira, para uma melhor selagem. modelo: 900v	335473	UN	1		R\$ 22.774,00

potência: 600wlargura da selagem: 10 mm; comprimento da selagem: sem limite controle de calor: de 0 á 300°c; capacidade máxima da esteira: 5kg; largura da esteira: 160 mm .altura das embalagens: de 100 mm á 500 mm; impressão: em relevo, espessura mínima 16 micra. número de caracteres por impressão: 20 num. dimensões aproximadas da máquina: 1600 x 680 x 680 mm, ventoinha: para o resfriamento das embalagens.				R\$ 22.774,16
---	--	--	--	---------------

7.3. Não foi realizada sua cota reserva para ME/EPP EM 10%, devido a sua quantidade ser inferior a R\$ 80.000,00.
7.4. Se houver divergência entre a descrição do item no código do comprasnet (CATMAT) e na especificação deste Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá a descrição deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.412,16

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 46.412,16 (quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento, visto que, no parcelamento, geralmente, existe envolvimento de divisão do objeto em partes independentes e sequenciais; Aquisição de materiais médico-cirúrgico, possui um único objeto, cuja finalidade é a realização de quantidades definidas das quantidades elencados no paragrafo "7.Estimativa das Quantidades a serem Contratados" realizados de acordo com a demanda do órgão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Aquisição de materiais médico-cirúrgico, pretendida está alinhada com o Programa de Trabalho Anual, em consonância com o previsto na DCA 111 Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica – Volume 1 - Planejamento”, tem por finalidade orientar, de forma integrada e articulada com o Plano Setorial do Comando-Geral do Pessoal - PCA 11-114 e com o Programa de Trabalho Anual da Diretoria de Saúde da Aeronáutica, as ações a serem desenvolvidas pelo Hospital de Aeronáutica de Recife - HARF, e pelos Esquadrões de Saúde destacados no item materiais 2.4. "Descrição da necessidade", durante o ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a Aquisição de materiais médico-cirúrgico, representa uma abordagem estratégica que aprimora a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital de Aeronáutica de Recife - HARF, esta decisão está em linha com nossa missão de oferecer a excelência de qualidade, otimizando recursos financeiros e tecnológicos, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados de saúde oferecidos aos militares e seus beneficiários.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. A estrutura física do local da Unidade de Centro Cirúrgico, está adequada para a aquisição do item.
- 13.2. Os Agentes Administrativos serão designados para compor a Comissão de modo a contribuir com o conhecimento análogo à sua atividade enquanto servidor.
- 13.3. Os Agentes da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades da aquisição a ser contratado.
- 13.4. Os riscos pertinentes à fase de planejamento foram previstos no Mapa de Riscos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. A Administração adotará medidas sustentáveis, de acordo com legislação vigente, exigindo a apresentação de certificação ambiental, no que couber, por parte das empresas licitantes, como critério avaliativo para execução da aquisição;
- 14.2. Os possíveis impactos por conta da execução da aquisição possuirão planejamentos dispostos no Termo de Referência para minimizar seus efeitos com base na legislação em vigor.
- 14.3. As aquisições executadas atenderão ao previsto na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.” NR, bem como, no que couber, atender aos critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU - 08-2022.
- 14.4. Estabelecerá, ainda, critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas, conforme previsto no Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, auterado pelo Decreto No 9.178 de 23 de outubro de 2017.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- 15.1. Justificativa da Viabilidade
- 15.2. O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa no 05/2017- SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação;
- 15.3. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade;
- 15.4. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação do serviço pretendido é perfeitamente viável, além de absolutamente necessária para a adequada operacionalidade na Unidade de Centro Cirúrgico - U do HARF;
- 15.5. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para conhecimento

MARCOS ANDRE DOS SANTOS

1S QSS SEF - Equipe de Planejamento

Despacho: Encaminhado para conhecimento

JAIME APOLINARIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

3S QESA BSP - Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 24. JUSTIFICATIVA DA UDIM.pdf (489.6 KB)
- Anexo II - 22. Pesquisa de Preço.pdf (241.95 KB)

Anexo I - 24. JUSTIFICATIVA DA UDIM.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE - HARF

**DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (UDIM)**

1. Objeto a ser adquirido:

1.1 Impressora Dry

2. Justificativa da necessidade de aquisição para o HARF.

2.1 A aquisição do equipamento em tela é justificada pela necessidade de substituir um equipamento danificado cujo conserto não é viável devido o alto custo envolvido.

2.2 O Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) realiza em média 900 exames por mês, atendendo usuários da emergência, junta de saúde e demais clínicas de saúde o que evidencia a importância do equipamento para atender a uma demanda significativa.

2.3 Atualmente, o sistema de impressão de raios-X presente na Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDIM) é o AGFA DRYSTAR 5503. A aquisição de um novo equipamento compatível com os modelos já existentes na UDIM se faz necessária devido ao objetivo de aproveitar os equipamentos já instalados na unidade. Isso se justifica pelo fato de que tal sistema é composto por uma processadora, uma leitora e uma impressora, sendo que as duas primeiras estão em pleno funcionamento. Desta forma, a substituição da impressora seria a única alteração necessária, o que resultaria no desprendimento de um menor custo para manter a eficiência e funcionalidade das impressões dos exames realizados na unidade.

2.5 A obtenção de um equipamento compatível com os modelos já existentes na OSA, justifica-se por diversas razões estratégicas e operacionais. A compatibilidade assegura uma integração suave com nossos sistemas existentes na unidade, reduzindo significativamente os custos envolvidos.

2.6 Outrossim, adquirindo um equipamento correspondente com os existentes na UDIM será possível aproveitar os filmes radiológicos existentes no almoxarifado da organização, cujo valor de estoque atual é de aproximadamente R\$ 17.000,00 e os cassetes Radiológicos cujo valor desse ativo imobilizado e de aproximadamente R\$ 40.000,00, sendo ambos, de compatibilidade exclusiva com os equipamentos da marca AGFA.

2.7 É válido considerar ainda a confiabilidade e durabilidade comprovada dos equipamentos já existentes na OSA, resultando em menor tempo de inatividade e maior produtividade.

3. Documentos comprobatórios de utilização dos aparelhos.

Os documentos comprobatórios das quantidades de exames realizados seguem em anexo.

4. Área e Estrutura

4.1. Será necessária alguma adequação ou reforma no setor para receber o equipamento? Não

5. Treinamento

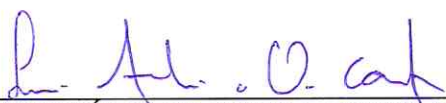
[Assinatura manuscrita]

5.1 A equipe que manuseará os aparelhos já possuem treinamento para isso? Será necessário algum tipo de treinamento específico? Não

6. Características e Modelo de referência do objeto a ser adquirido.

6.1 A impressora Dry de Filmes/chassis Radiológicos deve ser compatível com a leitora da AGFA DRYSTAR 5503, permitindo que os filmes e cassetes já existentes na unidade sejam utilizados na impressora a ser adquirida. Características mínimas: Sistema de impressão térmica a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo três tamanho simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 4.0; capacidade de impressão mínima de 100 filmes/chassis por hora no tamanho 35 x 43 cm e 25 x 30 cm, capacidade memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 500 DPI para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes/chassis a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes/chassis; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme/chassis impresso; Escala de cinza de no mínimo 14 bits; trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online).

Jaboatão dos Guararapes. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


LUÍS ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA Ten Cel RAD
Chefe da UDIM

Anexo II - 22. Pesquisa de Preço.pdf

MÉDIA

R\$
23.638,00

MEDIANA

R\$
22.664,00

MENOR

R\$
22.150

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
429658 2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um equipamento de Impressora a Seco para Imagens Médicas, equipamento este para a Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 22.150

Valor Unitário do Item: R\$ 22150

Código do CATMAT: 429658

Descrição do Item: IMPRESSORA RADIOLOGICA, TIPO:COLORIDA, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL, MICROPROCESSADO, COMPATIBILIDADE:FILME RADIOLOGICO E PAPEL, CAPACIDADE:ATÉ 5 BANDEJAS, ATÉ 5 CASSETES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FUJIFILM

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QLMG LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37470910000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS

Órgão: PREFEITURA CORONEL BICACO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de negatoscópio e impressora a seco PAASSEX 2023

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 40.000

Valor Unitário do Item: R\$ 22664

Código do CATMAT: 429658

Descrição do Item: IMPRESSORA RADIOLÓGICA, TIPO:COLORIDA, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL, MICROPROCESSADO, COMPATIBILIDADE:FILME RADIOLÓGICO E PAPEL, CAPACIDADE:ATÉ 5 BANDEJAS, ATÉ 5 CASSETES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FUJIFILM

Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A.

CNPJ/CPF: 09420486000191

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Equipamentos Médicos Hospitalares, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Especializada, durante o período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 40.000

Valor Unitário do Item: R\$ 26100

Código do CATMAT: 429658

Descrição do Item: IMPRESSORA RADIOLÓGICA, TIPO:COLORIDA, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL, MICROPROCESSADO, COMPATIBILIDADE:FILME RADIOLÓGICO E PAPEL, CAPACIDADE:ATÉ 5 BANDEJAS, ATÉ 5 CASSETES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGFA

Data do Resultado: 04/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

CNPJ/CPF: 33255787000191

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$
22.774,16

MEDIANA

R\$
23.165,49

MENOR

R\$
20.380

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00064/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual aquisição de Equipamentos médico hospitalares II para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEH.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 20380

Código do CATMAT: 335473

Descrição do Item: SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MACOSEAL SE 160

Data do Resultado: 28/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02956455000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Relatório gerado dia: 08/04/2024 às 09:32

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00102/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - PR 102/2023 - Aquisição de POLÍGRAFO; BISTURI ELETRÔNICO E SELADORA DE BOLSA DE SANGUE. ESSE PREGÃO É NA LEI 14.133/2021.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 23165,49

Código do CATMAT: 335473

Descrição do Item: SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PORTÁTIL COM ALICATE

Data do Resultado: 20/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERSSERV VENDASONLINE LTDA

CNPJ/CPF: 34246709000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 13107/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Reabertura de sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o hospital municipal prontovida.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 99.000

Valor Unitário do Item: R\$ 24777

Código do CATMAT: 335473

Descrição do Item: SELADORA ELÉTRICA, TIPO:PORTÁTIL, MANUAL, COM BATERIA, CABO COAXIAL 1,90 M, APLICAÇÃO:P/ TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE:1000 SELAGENS POR CARGA, OPERAÇÃO:PROTEÇÃO SUPERAQUECIMENTO, ELETRÔNICA, FREQUÊNCIA, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPROCESSADOR, LED, SOLDA PICOTE, GRAU 6,5 MM, VOLTAGEM:110 E OU 220V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: L&K AB SWEDEN

Data do Resultado: 27/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERSSERV VENDASONLINE LTDA

CNPJ/CPF: 34246709000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 183/2024
Data/Hora de Criação:	19/06/2024 12:49:24
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	94548b1add1ada854933fc4b8113e82c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento Jaime Apolinário Barbosa da Silva Júnior no dia 19/06/2024 às 09:55:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS no dia 19/06/2024 às 09:56:17 no horário oficial de Brasília.